



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 368

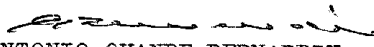
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a EMATER-PARANÁ e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio específico para construção do Escritório Municipal da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - PARANÁ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,
em 09 de outubro de 1990.


ANTONIO OVANDE BERNARDIN
Secretário


JORGE TRAIN
Prefeito Municipal